

**LEI Nº 13.014, DE 18.05.00 (DO 19.05.00)**

**Considera de Utilidade Pública a Associação dos Cegos do Estado do Ceará - ACEC - e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a [Lei n.º 12.554, de 27 de dezembro de 1995](#), a Associação dos Cegos do Estado do Ceará - ACEC, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na comarca de Fortaleza na rua Clarindo de Queiroz, 1865 - Anexo - Farias Brito - Fortaleza - Ce.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 18 de maio de 2000.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**  
**Governador do Estado do Ceará**

Iniciativa: Deputado Chico Lopes